



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 I.E: Isento



## LEI MUNICIPAL Nº 1.896, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2015 e dá outras providências.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme classificação abaixo:

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.11.00	Sec. Municipal Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Executora	02.11.02	Depto. Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.0006.2.040	Manutenção do Meio Ambiente
Classificação Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte Financiamento	02	Estadual
Valor		<b>R\$ 80.000,00</b>

Parágrafo único – A despesa decorrente do presente Crédito Adicional Especial de que trata o "caput" deste artigo, será suportado por previsão de excesso de arrecadação, oriundo de convênio firmado com o Governo Estadual.

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LOA e PPA para o exercício de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de janeiro de 2015.

  
ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria